PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.031, DE 30 DE OUTUBRO DE 1987

Autoriza repassar recursos financeiros ao Programa Estadual de Alimentação Escolar.

A Câmara Municipal de São Francisco votou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Programa Estadual de Alimentação Escolar a importância de Cz$.10,00 (dez cruzados) por aluno a ser atendido neste Município no decorrer do exercício de 1988, no total de até 25.000 alunos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrá por conta de dotação própria prevista no orçamento do município para o exercício financeiro de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 30 de outubro de 1.987.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal